



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

I

Série

Número 20

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 40/2023

Autoriza a venda por ajuste direto da fração autónoma designada pela letra “A”, unidade destinada a serviços, distribuída por 9 pavimentos interligados entre si por escadas e ascensor (piso -2 a piso 6), o piso -1 tem entrada pela Rua das Murças, n.º 9 e o piso 0 tem entrada pela Av. Arriaga, n.º 21-A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado por Edifício Golden Gate, procedimento que decorrerá através da Direção Regional do Património, bem como a celebração do respetivo contrato de compra e venda, com a sociedade VERSINTEMPORAL, Lda. pelo valor global de € 7 060 175,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 40/2023****Sumário:**

Autoriza a venda por ajuste direto da fração autónoma designada pela letra “A”, unidade destinada a serviços, distribuída por 9 pavimentos interligados entre si por escadas e ascensor (piso -2 a piso 6), o piso -1 tem entrada pela Rua das Murças, n.º 9 e o piso 0 tem entrada pela Av. Arriaga, n.º 21-A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado por Edifício Golden Gate, procedimento que decorrerá através da Direção Regional do Património, bem como a celebração do respetivo contrato de compra e venda, com a sociedade VERSINTEMPORAL, Lda. pelo valor global de € 7 060 175,00.

Texto:

Resolução n.º 40/2023

Considerando que, importa dar continuidade ao preconizado no Programa do XIII Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de rentabilização do património público, promovendo a rentabilização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira que se revele dispensável à prossecução do plano de investimentos do Governo Regional e ao funcionamento dos seus serviços;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é legítima proprietária da fração autónoma designada pela letra “A”, que é parte do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado por “Edifício Golden Gate”, que serviu de sede de vários serviços públicos;

Considerando que o mencionado edifício está situado entre o eixo Rotunda do Infante/Placa Central da Avenida Arriaga/Ruas do Aljube e Fernão Ornelas, correspondendo a uma das áreas mais nobres da cidade do Funchal, com grande potencial para o turismo;

Considerando que é intenção do Governo Regional promover a rentabilização da supra identificada fração;

Considerando que a alienação da fração “A”, vai permitir a exploração daquele espaço por entidades privadas, dinamizando a economia local e trazendo novos operadores económicos e empregadores para a Região, bem como irá permitir um aumento da receita para os cofres da Região;

Considerando que, um importante grupo empresarial dedicado ao desenvolvimento de projetos imobiliários no setor do turismo em Portugal manifestou à Direção Regional do Património, o interesse na aquisição da fração “A”, apresentando uma proposta de aquisição pelo valor base de licitação do último procedimento de Hasta Pública n.º 3/2021/DRPA, o qual ficou deserto;

Considerando que o valor de base de alienação do imóvel foi fixado em € 7 060 175,00 (sete milhões sessenta mil e cento e setenta e cinco euros), no âmbito da avaliação promovida, a qual foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 57.º do citado diploma regional, a venda por ajuste direto pode ser adotada, quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta;

Considerando ainda que, a sociedade interessada comprovou que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada;

Considerando que está assim salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de janeiro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar, nos termos do preceituado no artigo 55.º conjugado com a alínea c), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, e com a alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a venda por ajuste direto da fração autónoma designada pela letra “A”, unidade destinada a serviços, distribuída por 9 pavimentos interligados entre si por escadas e ascensor (piso -2 a piso 6), o piso -1 tem entrada pela Rua das Murças, n.º 9 e o piso 0 tem entrada pela Av. Arriaga, n.º 21-A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal denominado por Edifício Golden Gate, situado na Rua das Murças, com os números de polícia 9 e 11, na Avenida Arriaga com os números de polícia 21, 21-A e 25 e na Avenida Zarco com o número 4 de polícia, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1885-A e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1123/20161018-A, dispondo do certificado energético número SCE0000179868140, correspondente à classe energética “B”, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.
- 2 - Autorizar a celebração do respetivo contrato de compra e venda, com a sociedade VERSINTEMPORAL, Lda. pelo valor global de € 7 060 175,00 (sete milhões sessenta mil e cento e setenta e cinco euros).
- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)